REGULAMENTO INTERNO

CONSELHO MUNDIAL DA JUVENTUDE ULCM

A. Objetivos e Governança

Reg. 1. O Conselho Mundial da Juventude (CMJ) da União Libanesa Cultural Mundial adota os objetivos da União Libanesa Cultural Mundial (ULCM), conforme declarado nos Estatutos Constitucionais da ULCM, e é uma parte indivisível de sua estrutura corporativa. A autoridade máxima sobre este Conselho reside no Presidente[1] Mundial da ULCM.

Reg. 2. O CMJ atua como um fórum de encontro e discussão para jovens de origem libanesa em todo o mundo, sem distinção de religião, ideologia política ou país de residência. O CMJ tem como objetivo coordenar e auxiliar na organização da juventude de descendência libanesa em todo o mundo na formação de conselhos locais e/ou nacionais que adotem e defendam os valores da ULCM.

Reg. 3. As instituições membros do CMJ são autónomas e não dependem financeiramente do CMJ. O CMJ atende essas instituições quando solicitado ou necessário, assessorando, compartilhando experiências, promovendo ideias e auxiliando na resolução de conflitos.

Reg. 4.

Reg. 4.1. Para serem considerados membros do CMJ, as instituições deverão:

[1] O gênero masculino é usado para os cargos oficiais só com o fim de aligeirar o texto.

i. Pagar a anuidade estabelecida pelas autoridades da ULCM (Reg. 7, Regulamento Interno da ULCM);

ii. Apresentar um memorando de entendimento com a ULCM, comprometendo-se a respeitar a Constituição e o Regulamento Interno da ULCM, assinado por, no mínimo, cinco (5) membros da Comissão Diretiva da instituição, fornecendo seus dados de contato atualizados.

iii. Apresentar uma carta de bom entendimento assinada pelo Presidente da instituição e pelo Presidente do Conselho Nacional ou Estadual da ULCM respectivo;

iv. Apresentar uma cópia da constituição ou do regulamento interno da instituição. As instituições devem assegurar que seus próprios estatutos adotem sem reservas os objetivos, aspirações e governança corporativa da ULCM.

v. Apresentar uma cópia da ata da reunião em que foram eleitos os membros do Conselho de Administração da instituição;

vi. Prova de pelo menos duas (2) atividades realizadas durante o último ano (corroboradas por evidências documentais e redes sociais) que consistem, mas não se limitam a, publicações, fotos, eventos do Facebook, brochuras, jornais e artigos eletrônicos, links para sites e qualquer publicidade na mídia impressa ou em formato eletrônico que evidencie a realização de tais eventos. Pelo menos uma (1) das duas atividades, de preferência dedicada ao apoio à ONU e suas atividades.

Reg. 4.2. A documentação de afiliação ao CMJ deverá ser submetida, com a aprovação prévia do Secretário Geral do CMJ, ao Secretário Geral Mundial da ULCM antes do prazo estabelecido pelas autoridades da ULCM (Reg. 7, Regulamento Interno do ULCM).

Reg. 5. Qualquer membro da ULCM, entre dezoito (18) e trinta (30) anos de idade, pode fazer parte do CMJ (Reg. 56, Regulamento Interno da ULCM).

Reg. 6. O CMJ é regido por uma Comissão Diretiva, liderado por seu representante titular, um Presidente, o qual é coadjuvado por cinco (5) outros membros:

i. Um Secretário Geral
ii. Um Tesoureiro
iii. Um Diretor de Assuntos Culturais
iv. Um Diretor de Ação Social
v. Um Diretor de Mídia

Reg. 7.

Reg. 7.1. O Presidente, o Secretário Geral e o Tesoureiro deverão ter pelo menos vinte e um (21) anos de idade.

Reg. 7.2. Os membros da Comissão Diretiva do CMJ que atingirem o limite de idade estabelecido na Reg. 5 deste Regulamento Interno durante o seu mandato, poderão continuar em seus cargos na Comissão Diretiva e responder pelas respectivas obrigações até o próximo Congresso Mundial, em que as eleições sejam realizadas.

Reg. 8.

Reg. 8.1. O Presidente supervisiona que os princípios da ULCM e deste Regulamento Interno sejam respeitados, zelando pela unidade e pelo bom relacionamento entre todos os membros e instituições do CMJ.

Reg. 8.2. O Presidente é o principal representante desta organização e é a sua voz no Congresso Mundial da ULCM (Reg. 13, Regulamento Interno da ULCM), onde tem direito a três (3) votos (Reg. 17, Regulamento Interno da ULCM)

Reg. 8.3. O Presidente é membro do Conselho Mundial da ULCM, com os direitos e deveres inerentes a este cargo (Reg. 18, Regulamento Interno da ULCM).

Reg. 8.4. O Presidente tem o dever de coordenar, em conjunto com o Secretário Geral Mundial da ULCM, a política geral do CMJ.

Reg. 8.5. O Presidente tem o direito de ser tratado em igualdade de condições com um Vice-Presidente Mundial, e mantém o mesmo direito de discussão que os outros membros do Conselho Mundial da ULCM, em cujas reuniões ele deve participar (Reg. 56, Regulamento Interno da ULCM).

Reg. 8.6. O Presidente preside as reuniões desta instituição e tem importantes responsabilidades na organização dos Congressos Mundiais da Juventude.

Reg. 9.

Reg. 9.1. O Secretário Geral do CMJ é o principal assessor do Presidente e é responsável pela documentação e registros da organização. A pedido do Presidente, convoca reuniões e elabora atas e cartas, que devem ser assinadas em conjunto.

Reg. 9.2. O Secretário Geral deverá administrar o correio oficial, em coordenação com o Presidente. A nível regional, o Secretário Geral deverá supervisionar as eleições e o trabalho diário dos Conselhos Nacionais ou Estaduais da Juventude, podendo ser consultado em caso de conflito entre os mesmos.

Reg. 10. O Tesoureiro deverá ser responsável pelos fundos do CMJ e assinará as transações financeiras em conjunto com o Presidente. O Tesoureiro reunirá as subscrições, contribuições e doações com os respetivos recibos e vouchers e tem um sistema de contabilidade legalmente aceitável.

Reg. 11. O Diretor de Assuntos Culturais deverá discutir, planejar e avaliar as atividades culturais e educacionais de cada ano, e colocá-las em prática, auxiliando os Conselhos Nacionais e Estaduais da Juventude a alcançarem os objetivos propostos pelo CMJ.

Reg. 12. O Diretor de Ação Social deverá conscientizar e promover o serviço comunitário entre os membros do CMJ, no Líbano e em outros países onde a ULCM está presente, por meio de diversos eventos, atividades e/ou campanhas na mídia.

Reg. 13. O Diretor de Mídia deverá administrar as redes sociais do CMJ e coordenar com a assessoria de comunicação da ULCM todas as publicações e notícias do site oficial. O Diretor de Mídia desenvolverá campanhas de mídia de acordo com as necessidades do CMJ.

B. Eleições, Condições e Remoção

Reg. 14. No momento de formar a Comissão Diretiva do CMJ, a pluralidade de gênero, regiões de origem no Líbano, regiões de residência e idiomas são incentivadas. Não mais do que dois (2) membros que compartilhem a mesma nacionalidade, além da libanesa, nem mais do que três (3) membros da mesma região, conforme previsto no Art. 6 dos Estatutos Constitucionais da ULCM, poderão ser membros da Comissão Diretiva simultaneamente.

Reg. 15.

Reg.15.1. O Presidente exercerá o cargo por dois (2) anos, em um período não renovável, ajustado ao período do Presidente Mundial da ULCM, conforme previsto no Art. 7 dos Estatutos Constitucionais.

Reg.15.2. O Presidente será eleito por uma maioria de dois terços dos Presidentes dos Conselhos Nacionais e Estaduais da Juventude presentes no Congresso Mundial. Se essa maioria não for alcançada após três rodadas de votação, o Presidente Mundial eleito da ULCM indicará o indivíduo para o cargo. O Presidente poderá ser destituído do cargo apenas pelo Presidente Mundial da ULCM.

Reg. 15.3. Os candidatos à presidência do CMJ deverão enviar uma carta de candidatura e um resumo dos projetos que desejam realizar durante sua gestão à Comissão Diretiva do CMJ pelo menos um (1) mês antes do Congresso Mundial, no qual um Presidente será eleito. Todas as nomeações recebidas deverão ser distribuídas pelo Secretário Geral do CMJ às organizações nacionais e locais do CMJ no dia imediatamente após o encerramento das nomeações para as candidaturas.

Reg. 15.4. O Presidente de um Conselho Nacional ou Estadual de Juventude poderá ser representado no Congresso Mundial onde as eleições serão realizadas por um delegado de sua escolha, escolhido entre os membros do conselho que preside. O Presidente do Conselho Nacional ou Estadual da Juventude deverá autorizar seu delegado por escrito. A nomeação do delegado deverá ser enviada ao Secretário Geral do CMJ antes do início do Congresso Mundial.

Reg. 15.5. Para ter direito a voto nas eleições do CMJ em um Congresso Mundial, o Conselho Nacional ou Estadual da Juventude deverá cumprir o disposto na Reg. 4 deste Regulamento Interno, no mínimo, nos dois (2) períodos de filiação imediatamente anteriores. Todos os Conselhos Nacionais e Estaduais da Juventude com direito a voto de um país terão, juntos, o direito a um (1) voto nas eleições do CMJ.

Reg. 16. Caso o Presidente seja declarado ausente ou impossibilitado de cumprir suas obrigações, o Secretário Geral ocupará suas funções até o seu retorno, ou até que o Presidente Mundial da ULCM designe um novo Presidente, sem a necessidade de convocar eleições. caso de destituição ou demissão.

Reg. 17. Os ex-presidentes têm o direito de ocupar um cargo no Conselho de Administração da ULCM (Art. 1, Estatutos Constitucionais da ULCM). Os membros da Comissão Diretiva são incentivados a buscar orientação desses ex-presidentes do CMJ, valendo-se de sua experiência e conhecimento da instituição. Quando

necessário, o Presidente poderá solicitar o parecer formal desses membros, convocando um "Conselho Consultivo", integrado por todos os ex-Presidentes do CMJ e liderado pelo último a deixar o cargo.

Reg. 18.

Reg. 18.1. O Secretário Geral terá mandato de dois (2) anos, em período ajustado ao do Presidente, podendo ser reeleito uma única vez.

Reg. 18.2. O Secretário Geral será nomeado pelo Presidente eleito após ouvir as recomendações dos Presidentes dos Conselhos Nacionais e Estaduais da Juventude presentes no Congresso Mundial.

Reg. 18.3. O Secretário Geral não pode ser destituído pelo Presidente durante o seu mandato, exceto nas condições estabelecidas na Reg. 30 do Regulamento Interno da ULCM.

Reg. 19. No caso do Secretário Geral ser declarado ausente ou não puder cumprir suas funções, o Diretor de Assuntos Culturais, independentemente de sua idade, ocupará suas funções até seu retorno ou até que o Presidente designe um novo Secretário Geral, sem necessidade de consulta em caso de destituição ou demissão.

Reg. 20. A eleição do Presidente e a nomeação do Secretário Geral devem ser realizadas em um Congresso Mundial convocado pelo Presidente, simultaneamente com a eleição do Presidente Mundial da ULCM e outras autoridades da organização.

Reg. 21. O Tesoureiro e os Diretores da Comissão Diretiva devem ser nomeados pelo Presidente em consenso com o Secretário Geral dentro dos primeiros três (3) meses do mandato. As informações sobre essas nomeações devem ser compartilhadas com as organizações regionais, nacionais e locais do CMJ em todo o

mundo. Esses membros da Comissão Diretiva podem ser destituídos de seus cargos pelo Presidente a qualquer momento.

Reg. 22. Caso o Tesoureiro seja declarado ausente ou não possa cumprir suas obrigações, o Secretário Geral cuidará dessas obrigações até o seu retorno, ou até que o Presidente designe um novo Tesoureiro, sem a necessidade de consulta em caso de destituição ou demissão.

C. Congressos

Reg. 23. O CMJ organizará congressos mundiais, regionais e inter-regionais e apoiará congressos nacionais e iniciativas culturais em diferentes cidades.

Reg. 24. Quando o mandato do Presidente estiver prestes a expirar, um Congresso Mundial deverá ser convocado para avaliar o mandato do Presidente, discutir as perspectivas da organização para os próximos dois (2) anos e renovar as autoridades do CMJ. As datas e localização deste Congresso Mundial devem coincidir com as de um Congresso Mundial ULCM no qual um novo Presidente Mundial será eleito.

Reg. 25. Pelo menos uma vez a cada dois anos, durante os meses de verão, uma reunião mundial do CMJ chamada "Lebolution" deverá ser organizada no Líbano, a menos que o Presidente Mundial da ULCM forneça outro destino mais apropriado. “Lebolution” é uma viagem turística, cultural e social, que visa fortalecer o CMJ por reunir jovens de origem libanesa de diversos países, com idades entre dezoito (18) e trinta (30) anos. As atividades podem incluir trabalhos sociais, visitas a locais históricos ou de referência cultural, encontros com personalidades de destaque do país e fóruns para troca de ideias sobre o presente e o futuro do Líbano, seus emigrantes e descendentes.

Reg. 26. Reuniões regionais e inter-regionais podem ser convocadas para fortalecer o relacionamento entre os conselhos nacionais e tratar de questões de interesse comum.

Reg. 27. Para estes congressos e reuniões, o Presidente poderá nomear membros temporários adicionais para a Comissão Diretiva, com atribuições específicas, por um período de até seis (6) meses, não renováveis.

D. Emendas

Reg. 28. Pelo menos seis (6) Conselhos Nacionais ou Estaduais da Juventude membros do CMJ de pelo menos duas (2) regiões geográficas distintas deverão solicitar, em comunicação escrita dirigida ao Presidente, propostas de emendas deste Regulamento Interno. Para considerar este pedido, o Presidente incumbirá o Secretário Geral, eventualmente em conjunto com outros especialistas, de analisar a proposta que deve ser respondida no prazo de seis (6) meses após o recebimento da comunicação escrita, aceitando ou rejeitando a referida proposta e apresentando os respectivos fundamentos. As emendas serão incluídas no documento dos Estatutos e entrarão em vigor somente se aprovadas pelo Presidente Mundial da ULCM e pelo Conselho Mundial da ULCM.

Reg. 29. O Presidente, em consenso com o Secretário-Geral, poderá propor, em *motu proprio*, emendas a este Regulamento Interno. As emendas serão incluídas no documento dos Estatutos e entrarão em vigor somente se aprovadas pelo Presidente Mundial da ULCM e pelo Conselho Mundial da ULCM.

Reg. 30. Este Regulamento Interno deverá ser compartilhado anualmente com todas as organizações nacionais e locais do CMJ. O Regulamento Interno deverá ser

lido, revisado e avaliado detalhadamente por todos os membros da Comissão Diretiva e os oficiais do CMJ, pelo menos uma vez por ano.